

Lei Municipal nº 287, de 20 de maio de 1983.

"Autoriza a dispor de sucata, que se encontra no pátio da Prefeitura Municipal."

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, MS., por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispor, através de venda, de sucata que se encontra no pátio da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: A avaliação será feita por elementos competentes, indicados pelo Prefeito Municipal e a venda, processada de acordo com as normas legais.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 20 de maio de 1983.

Silda Tigharini, Secretária

Jose Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal